



Prefeitura do Município de Agudos

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

LEI Nº 908, de 17 de maio de 1.972.

"Autoriza a abertura de Crédito Especial de Cr\$ 66.481,67 e a requerer acôrdo de parcelamento de débito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço".

O Dr. Manoel Lopes, Prefeito Municipal de Agudos, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

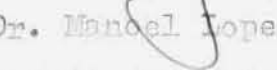
Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a requerer e celebrar acôrdo de parcelamento dos débitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), compreendidos no período de janeiro de 1967 a janeiro de 1.972.

Art. 2º - Fica aberta na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 66.481,67 (Sessenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e um cruzeiros e sessenta e sete centavos), destinado a efetuar os pagamentos das parcelas em atraso e os depósitos normais a partir do mês de fevereiro de 1.972.

Art. 3º - Para cobrir as despesas do artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar o "superavit" financeiro não comprometido do exercício de 1.971.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 17 de maio de 1.972.


Dr. Manoel Lopes
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Assessoria - Diretor de Administração